



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 326, de 27 de maio de 2011.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **013/2011**, de autoria do **Poder Legislativo**, foi sancionado na íntegra em **27 de maio de 2011**, sendo promulgada como Lei nº **326** e publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, da **AMM**, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº **282/2010**, na Edição nº **1226**, de **31/05/2011**.

Procurador/Assessor Jurídico

Concede a revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 289/2010 e art. 8º, parágrafo único da Lei nº 185 de 1º de abril de 2008 e da outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, com vigência a partir do dia 1º de maio de 2011, atualizando o salário base pelo índice de 10,6% (dez, sessenta por cento) a maior, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 325 de 24 de maio de 2011 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 185 de 1º de Abril de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Quadro de provimento efetivo e em comissão é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos números de vagas e padrão de vencimento”:

PADRÃO CLASSE SALARIAL

| | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | E | F | G |
|--|---|---|---|---|---|---|---|



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

| | | | | | | | |
|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 609,95 | 637,26 | 664,57 | 695,30 | 727,16 | 759,03 | 795,44 |
| 2 | 691,88 | 722,61 | 755,61 | 789,75 | 827,30 | 865,99 | 904,69 |
| 3 | 786,33 | 821,61 | 860,30 | 900,13 | 942,23 | 985,48 | 1.030,99 |
| 4 | 893,31 | 934,27 | 979,78 | 1.024,17 | 1.074,24 | 1.122,04 | 1.176,65 |
| 5 | 1.018,48 | 1.065,13 | 1.116,34 | 1.169,83 | 1.223,31 | 1.283,62 | 1.343,93 |
| 6 | 1.161,86 | 1.217,62 | 1.274,52 | 1.334,83 | 1.399,70 | 1.466,83 | 1.536,26 |
| 7 | 1.328,01 | 1.390,60 | 1.457,73 | 1.526,00 | 1.601,11 | 1.677,36 | 1.758,15 |
| 8 | 1.519,18 | 1.592,01 | 1.667,12 | 1.747,91 | 1.832,12 | 1.919,74 | 2.011,92 |
| 9 | 1.736,53 | 1.819,60 | 1.907,23 | 1.999,40 | 2.096,12 | 2.197,41 | 2.305,51 |
| 10 | 1.986,88 | 2.069,96 | 2.183,75 | 2.290,73 | 2.402,24 | 2.519,45 | 2.641,22 |

Art. 2º. Os Recursos para atendimento das despesas do “caput” desta Lei serão cobertos com dotações próprias do Orçamento em vigor:

3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 2011, fica alterada a Lei Municipal nº289/2010 e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 27 de maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal